

NILZO IVO LADWIG
JULIANO BITENCOURT CAMPOS
(Organizadores)

PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Arqueologia e direito ambiental

Atena
Editora
Ano 2022

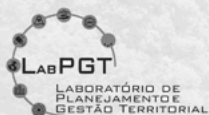


NILZO IVO LADWIG
JULIANO BITENCOURT CAMPOS
(Organizadores)

PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Arqueologia e direito ambiental

Atena
Editora
Ano 2022



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-Não-Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Planejamento e gestão territorial: arqueologia e direito ambiental

Diagramação: Natália Sandrini de Azevedo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadores: Nilzo Ivo Ladwig
Juliano Bitencourt Campos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P712 Planejamento e gestão territorial: arqueologia e direito ambiental / Organizadores Nilzo Ivo Ladwig, Juliano Bitencourt Campos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0549-8

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.498221609>

1. Geografia política. 2. Território. 3. Planejamento. I. Ladwig, Nilzo Ivo (Organizador). II. Campos, Juliano Bitencourt (Organizador). III. Título.

CDD 320.12

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



PREFÁCIO

Território e paisagem

Os temas deste volume são na aparência simples e claros, território e paisagem. Não é bem assim: tudo que parece muito evidente, revela não o ser tanto assim. Todos termos, mesmo os de uso mais cotidiano, como são território e paisagem, apresentam, ou podem apresentar, grande diversidade de sentidos, até mesmo opostos e contraditórios. Somos nós a enfatizar este ou aquele aspecto. Território é bem o caso da contradição: pode ser área dependente de algo maior ou o seu contrário, área habitada por uma espécie ou grupo de animais que a defende de possíveis invasões de animais ou espécies diferentes. Pode significar a um só tempo algo dependente ou algo independente a ser defendido! O mesmo acontece com paisagem. Pode ser tanto a imensidão abarcada pela vista, como o espaço delimitado com determinadas e próprias características. Exploremos, pois, como tal diversidade e mesmo contradições podem ser entendidas e exploradas.

Território deriva de terra, “seco”, por oposição à água de mares, lagos e rios. A terra, juntam-se de dois sufixos muito significativos, a começar de “tor” (dor, em português, como em demolidor, reprodutor, condutor): aquilo que faz a terra, que a trabalha e conserva, pode dizer-se. Mas, há, ainda, o sufixo final -ium (em português -io), para indicar algo concreto (como território, uma terra em particular, reservatório, uma reserva específica e assim por diante). Território pode, assim, abranger diversos sentidos, todos ligados ao solo, à terra firme (terra) e a um tipo de controle ou territorialidade (pelos sufixos). No termo território, estão esses diversos aspectos em contraposição, tanto o caráter genérico e partilhado da terra, como da sua apropriação desigual, cooperação versus competição e mesmo combate. Território pode induzir à colaboração ou à guerra, e a todo tipo de interação entre estes dois extremos. Território pode servir para excluir ou para incluir, para adicionar, ou subtrair, para agregar ou segregar, somos nós a dar um ou outro sentido.

Paisagem apresenta ambivalências ou anfibologias análogas. Tudo começa com uma raiz indo-europeia que significa “pegar”, “fixar”, de onde o que está fixo, uma aldeia (*pagus*, em latim), com o sufixo -atus (-agem, em português), “como”, pelo que, na origem, significava algo que parece “como um lugar”: paisagem, parece um lugar, é o que aparece à vista. Daí paisagem como algo que se admira, ao observar. Em inglês, *landscape* pode ajudar-nos nessa busca: *land*, terra, e *scape* (*shape*, forma), a forma ou aparência do que está fixo: paisagem. O sentido de *scape* com *shape* (forma) está no uso corrente em inglês, como em *cityscape* (como a cidade aparece). Paisagem mostrou-se o termo mais universal, pelo seu poder de abstração e analogia, de uso metafórico: paisagem mental, paisagem teórica, paisagem física. Do abstrato ao concreto, ou vice-versa. Também neste caso, há uma contraposição entre algo fixo, delimitado e privado e outra paisagem: aberta, visível,

compartilhada. Também com paisagem estamos com um termo que vai do mais delimitado e excludente ao mais partilhado e includente. Somos, de novo, nós a escolher os sentidos a dar a esses termos tão ambivalentes: território e paisagem.

Este volume aceita essa anfibologia e explora-a ao extremo: pode unir ou contrapor. Territórios e paisagens podem servir para juntar ou separar e serviram para ambas coisas. O pensador Walter Benjamin (1892-1940) tanto mostrou como tudo que se fez na civilização causou destruição, como foi também ele quem propôs que a paisagem mais urbana e inóspita pode ser inspiradora, apesar de tudo. O volume congrega estudiosos veteranos, como Pedro Schmitz, André Luís Ramos Soares ou Paulo de Blasis, além de tantos outros, numa saudável e bem-vinda mescla. Os capítulos abrangem estudos de caso em quatro regiões do país (Sudeste, Sul, Nordeste e Centro-Oeste) e contribuem para um quadro mais amplo das questões referentes a Território, Paisagem, Arqueologia, Direito Urbanístico e Ambiental. Há uma original ambição de congregar cultura e ambiente, passado e presente. Nem sempre tais aspectos se apresentam como relacionados, mas não há cultura sem ambiente e este está em constante transformação e manejo social, assim como o presente resulta do passado e este só pode ser acessado no presente. Isso pode não ser óbvio ou mesmo frequente, em particular devido à especialização crescente das ciências e no interior de cada uma delas. Neste caso, encontram-se em interação, com destaque, Arqueologia, Biologia, Ecologia, Urbanismo, Direito, Educação, História, Geografia, Arquitetura. Isso é tanto mais importante, quanto se busca a fertilidade da conversa interdisciplinar para alcançar uma compreensão mais holística do mundo. Essa ambição estava entre gregos antigos, no que chamavam Filosofia, mas também em outras tradições, como nas indígenas, hebraicas, persas ou indianas, para ficar nas mais difundidas, de maneira direta ou indireta, pelo mundo. A separação derivada do Iluminismo racionalista, que tudo separava e calculava (este o sentido de *ratio* ou razão, presente nos conceitos de raça e nas práticas derivadas, como o racismo), estabelecia hierarquias fundadas numa suposta natureza das assimetrias: superiores e inferiores, racionais e irracionais, civilizados e bárbaros, senhores e trabalhadores, homens e mulheres, entre tantas outras dicotomias iníquas. Aqui não: tudo junto e misturado, em prol do convívio.

Os capítulos levam-nos ao passado mais antigo, há muitos milhares de anos, ao presente mais atual, dos oito mil anos atrás ao cicloativismo hoje, da ocupação pré-colonial e dos sambaquis ao direito à cidade e ao Estado de Direito Ecológico, da diversidade biológica antiga à lei florestal nas áreas urbanas, sem deixar de lado a Educação em Direitos Humanos. Leitura instrutiva, mas acima de tudo inspiradora: são páginas que nos podem induzir a conviver, na diferença. O que pode haver de melhor?

Pedro Paulo Abreu Funari

Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas -
Departamento de História. IFCH – UNICAMP.

APRESENTAÇÃO

O livro que apresentamos à comunidade acadêmica é resultante do XII Seminário de Pesquisa em Planejamento e Gestão Territorial (SPPGT), que ocorreu em 2021, de forma remota, em função da pandemia COVID-19. O evento é organizado anualmente pelo Laboratório de Planejamento e Gestão Territorial (LabPGT) e pelo Laboratório de Arqueologia Pedro Ignácio Schmitz (LAPIS).

A edição de 2021 teve como temática Paisagem e Território, termos que são normalmente aceitos como um caminho na promoção do desenvolvimento sustentável em diferentes escalas de planejamento, do local ao regional.

O XII SPPGT foi organizado em formato de Grupos de Trabalhos (GTs), sendo que os GTs Território, Paisagem e Arqueologia e Direito Urbanístico e Ambiental apresentaram trabalhos os melhores foram selecionados para publicação. O livro está dividido em duas partes e 10 capítulos, a Parte I discute, a inserção da ocupação humana inicial (anterior a 8 mil anos) na paisagem geomorfológica e geológica do território paulista, as implicações das transformações ambientais no manejo do fogo entre os Kaiowá, aspectos da diversidade biológica em sítios arqueológicos costeiros, a ocupação pré-colonial na região da quarta colônia de imigração italiana no Rio Grande do Sul e traça perspectivas de pesquisa para a região de Imaruí litoral sul de Santa Catarina.

A Parte II discute planejamento e gestão territorial voltado para o direito urbanístico e ambiental, debatendo o direito à cidade, a participação da juventude na concretização do direito à cidade, estado de direito ecológico, aplicação da lei florestal nas áreas urbanas e a apresentação de uma proposta de educação em direitos humanos nas cidades.

A socialização dos resultados do Seminário é peça fundamental na construção de uma ponte entre as universidades, os pesquisadores e a comunidade. O evento continua mantendo a proposta inicial desde a primeira edição do SPPGT, em 2010, que sempre foi a de trabalhar interdisciplinarmente, buscando sua consolidação e o reconhecimento nacional, e recebendo participantes, apresentadores e palestrantes de diversas áreas científicas e regiões do País. Fruto disso, foi o apoio da Capes e da Fapesc, juntamente com outros apoiadores, mostrando um caminho de excelência em pesquisa.

Nosso singelo agradecimento à todos e todas que estão desde o início nessa empreitada, bem como àqueles que vêm se incorporando ao nosso projeto de debate e divulgação científica. Vale destacar também a grata participação da Capes e da Fapesc, o fomento disponibilizado por ambas foi importante para a qualificação do evento. Nossos cordiais agradecimentos aos apoiadores institucionais, às empresas, às pessoas e às

entidades, pois, destes dependemos para a correta harmonia entre o planejamento e a execução do seminário e desta publicação.

Uma boa leitura e até a próxima publicação!

Nilzo Ivo Ladwig | Juliano Bitencourt Campos

Organizadores

SUMÁRIO

PARTE I: TERRITÓRIO, PAISAGEM E ARQUEOLOGIA


CAPÍTULO 1..... 1

A INSERÇÃO DA OCUPAÇÃO HUMANA INICIAL (ANTERIOR A 8 MIL ANOS) NA PAISAGEM GEOMORFOLÓGICA E GEOLÓGICA DO TERRITÓRIO PAULISTA

Pedro Michelutti Cheliz

João Carlos Moreno de Sousa


Leticia Cristina Correa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216091>

CAPÍTULO 2..... 25

IMPLICAÇÕES DAS TRANSFORMAÇÕES AMBIENTAIS NO MANEJO DO FOGO ENTRE OS KAIOWÁ: DO USO FOGO COMO TÉCNICA DE CULTIVO, ABERTURA DE CLAREIRAS E CAMINHOS, AO DESCONTROLE DOS INCÊNDIOS COLOSSAIS

Levi Marques Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216092>

CAPÍTULO 3..... 41

ASPECTOS DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA EM SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS COSTEIROS DO LITORAL NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Suliano Ferrasso

Pedro Ignácio Schmitz


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216093>

CAPÍTULO 4..... 62

OCUPAÇÃO PRÉ-COLONIAL NA REGIÃO DA QUARTA COLÔNIA DE IMIGRAÇÃO ITALIANA NO RS: PAISAGEM E ARQUEOLOGIA

André Luis Ramos Soares

Sergio Celio Klamt

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216094>


CAPÍTULO 5..... 76

PERSPECTIVAS DE PESQUISA NA REGIÃO DE IMARUÍ - LITORAL SUL DE SANTA CATARINA

Henrique de Sena Kozlowski

Andreas Kneip

Paulo DeBlasis

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216095>

PARTE II: DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL


CAPÍTULO 6..... 90

DIREITO À CIDADE: QUAL O DIREITO QUE A CIDADE TEM? O CASO DE GOIANA - PERNAMBUCO

Ana Paula Guedes de Andrade

Marny Pessoa Silva de Araújo

Mariana Zerbone Alves de Albuquerque


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216096>

CAPÍTULO 7..... 103

PARTICIPAÇÃO DA JUVENTUDE NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À CIDADE: O CASO DO MOVIMENTO CICLOATIVISTA EM PORTO ALEGRE (2010-2014)

Cristiano Lange dos Santos

André Viana Custódio


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216097>

CAPÍTULO 8..... 117

OS DANOS AMBIENTAIS NA CIDADE DE MARIANA (MG) E OS PRESSUPOSTOS DO ESTADO DE DIREITO ECOLÓGICO

Caroline Broch Heleodoro


Daniel Ribeiro Preve

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216098>

CAPÍTULO 9..... 134

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E ARRANJOS FEDERATIVOS: REFLEXÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FLORESTAL NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Magda Cristina Villanueva Franco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4982216099>

CAPÍTULO 10..... 148

EXPEDIÇÃO BRAVO! DE DIREITO E FOTOGRAFIA: UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS ACHADA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE PALMAS, TOCANTINS

Marcos Júlio Vieira dos Santos

Christiane de Holanda Camilo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49822160910>

SOBRE OS ORGANIZADORES 162

PARTICIPAÇÃO DA JUVENTUDE NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À CIDADE: O CASO DO MOVIMENTO CICLOATIVISTA EM PORTO ALEGRE (2010-2014)

Data de aceite: 25/07/2022

Cristiano Lange dos Santos

Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com doutorado sanduíche na Universidade de Burgos (UBU) na Espanha financiado pela CAPES. Integrante do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA/UNISC).

André Viana Custódio

Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul (PPGD/UNISC). Coordenador do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA/UNISC) e Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social (PPIS/UNISC). Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina com pós-doutorado em Direito pela Universidade de Sevilha/Espanha.

RESUMO: O presente trabalho trata da interrelação entre a cidade e a juventude. O objetivo geral é examinar como a participação da juventude interfere na implementação de políticas públicas de mobilidade urbana por bicicleta e no direito à cidade em Porto Alegre, entre os anos de 2010 a 2014. Metodologicamente a pesquisa se desenvolveu a partir de revisão bibliográfica, investigação documental e de campo. Foram entrevistados vinte jovens ativistas sobre a participação política no âmbito da concretização

do direito à cidade. Conclui-se pela inexistência de canais efetivos e específicos no que diz respeito às instâncias de gestão da cidade, assim como diante da ausência destes espaços de interlocução as juventudes têm se organizado e mobilizado para reivindicar o direito à cidade.

PALAVRAS-CHAVE: juventudes; políticas; movimentos sociais.

INTRODUÇÃO

O presente artigo examina a participação da juventude, com enfoque no ativismo, caracterizando os jovens como sujeitos de direitos, capazes de intervir no processo histórico e gerar consequências jurídico-políticas no planejamento e/ou gestão urbana.

É importante registrar que o município de Porto Alegre havia a cultura de participação, uma vez que foi reconhecida mundialmente por adotar o Orçamento Participativo (OP), desde final dos anos 80, como forma de democratizar os processos de escolhas administrativas e orçamentárias na gestão urbana.

Ainda assim, questões de como os jovens se inserem, participam e influenciam nas políticas públicas de gestão urbana e de mobilidade urbana em bicicleta, para a realização do direito à cidade, são elementos que permeiam as

reflexões desta pesquisa.¹

O objetivo geral desta pesquisa é examinar como a participação da juventude interfere na implementação de políticas públicas de mobilidade urbana por bicicleta e no direito à cidade em Porto Alegre, entre os anos de 2010 e 2014.

Metodologicamente a pesquisa adota as técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Por meio da pesquisa bibliográfica, foram colhidos, selecionados e examinados os artigos acadêmicos que ofereceram os fundamentos teóricos no campo jurídico sobre o tema do Direito à Cidade.

Já na pesquisa de campo foram realizadas entrevistas com vinte jovens ativistas sobre a participação política no âmbito da concretização do direito à cidade no município de Porto Alegre a fim de verificar o nível da participação da juventude nos processos de tomadas de decisão sobre gestão e/ou planejamento urbano.²

Para tanto, é possível concluir que as instâncias oferecidas como canais de interlocução no município de Porto Alegre, são insuficientes, não sendo canais capazes de garantir a participação de jovens, com qualidade e igualdade nos processos democráticos da tomada de decisão sobre temas de gestão e/ou planejamento urbano.

O artigo está dividido em duas seções. Na primeira, se discute os conceitos jurídico-políticos do direito à cidade, a partir das contribuições de Lefebvre (2017), Harvey (2013) e o processo de financeirização do espaço urbano na agenda da globalização.

Na segunda seção, apresenta-se os resultados da pesquisa de campo com os jovens ativistas em mobilidade urbana por bicicleta sobre a participação e os reclamos na gestão das políticas de planejamento e gestão da cidade.

DO DIREITO À CIDADE A CIDADE DE DIREITOS: ELEMENTOS CONCEITUAIS QUE TEORIZAM O ESPAÇO URBANO NO CAMPO POLÍTICO

A cidade pode ser compreendida por várias perspectivas nos campos disciplinares, dependendo do espectro no qual se investiga, seja por parte do direito, da sociologia, da história, da filosofia, da política ou até mesmo do urbanismo; cada uma delas possui um olhar diferenciado sobre seus processos de constituição.

Da mesma forma, a cidade pode ser entendida como um produto coletivo sendo palco das distintas manifestações humanas, especialmente por parte da categoria jovem. É

1. Este artigo é parte da tese de doutorado defendida pelo autor Cristiano Lange dos Santos e orientada pelo coautor Prof. André Viana Custódio no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC).

2. A pesquisa de campo foi devidamente aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com parecer sob o número 2.616.558 para aplicação de questionário.

a partir do sentido de construção social do espaço, que a população, em especial os jovens politizam suas relações, organizando-se para o atendimento de suas demandas e desejos.

Nesse aspecto, se a cidade se constitui da relação com a sociedade, na constante dialética espaço-sociedade, como produto da ação humana, os jovens têm muita potencialidade em sua transformação social e urbana, na medida em que não se encontram descolados da realidade, mas interagindo com os demais elementos que os excluem, segregam e os inviabilizam.

Assim, a proposta nesta seção é examinar a cidade, a partir do campo político nos processos de produção e reprodução do espaço urbano, como elemento de disputa do capital especulativo contra o exercício do direito à cidade.

A cidade é o lócus do cidadão para, a partir dela, exercer sua cidadania plena. A cidade já foi polis, mas também foi *civitas* e sua existência somente se dá em razão do espaço público. A ideia de cidadania está associada diretamente à perspectiva da cidade. A cidade, por sua vez, significa a participação ativa nos processos de tomada das decisões públicas.

Cidadão é o habitante da cidade que participa no poder da comunidade. Aristóteles oferece definições de cidadão: uma definição prática de cidadão como aquele que participa ativamente na justiça e no governo (1275a); a segunda definição é que um cidadão implica ter capacidade de “mandar” e ser “mandado”, de “governar” e “ser governado” (1277b), isto é, a capacidade de participar no poder de governo em um duplo sentido: como autoridade nas deliberações políticas e como obediente das deliberações efetuadas por outro. (MARTIN, 2005, p. 23).

Se a cidade já foi o palco dos debates e discussões políticas, a partir do processo de urbanização, ela se tornou objeto de interesse do capital como peça central na globalização. (SASKEN, 1998). Principalmente, nas últimas décadas do século XX e no início do século XXI, as cidades se transformaram em espaços de profundo interesse econômico.

Os dados dos Censos Demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ilustram o interesse do capital especulativo nas cidades, isso porque a população urbana cresceu de 18 milhões em 1950 para 190 milhões de habitantes em 2010. (IBGE, 2010). No mesmo período compreendido a taxa de urbanização saiu de 36% para 81% em 2000. Atualmente, segundo dados do Censo Demográfico 2010 aproximadamente 160 milhões de pessoas moram nas cidades enquanto 30 milhões ainda residem no campo. (IBGE, 2010).

Esse panorama geográfico das cidades brasileiras expressa as dificuldades em se tratar de problemas tão arraigados quanto os urbanos, na medida em que exigem planejamento e intervenção estatal, assim como o quão desigual é o espaço urbano

brasileiro, a ponto de se apresentar índices completamente distintos, notadamente no que se trata de garantir o direito à cidade.

Esta questão, envolvendo os processos de urbanização que foram capturados pelo capital especulativo nas últimas décadas, trata de promover exclusão social e econômica, desprezando o sentido da cidade e do espaço urbano como valor de apropriação coletiva.

Essa tendência de capturar a espacialidade se tornou uma transação econômica extremamente rentável para o capital especulativo transnacional na era da globalização.

Harvey (2013), retrata essa relação direta existente entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização, a partir da perspectiva de Karl Marx e Henri Lefebvre, no qual o mercado se apropria do espaço urbano, transformando seu significado de valor de uso para o valor de troca, ao absorver o valor da produção em mais valia.

Harvey (2013) pergunta como é possível definir o direito à cidade. A resposta a esse direito, segundo Harvey (2012), encontra-se muito mais do que num direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora, mas no direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com os profundos desejos dos seus habitantes.

Significa dizer que a capacidade política de transformação do espaço urbano pelo poder das pessoas é o elemento fundamental do sentido existencial da cidade, de forma que ela representa a própria construção coletiva do espaço urbano.

É importante destacar que foi Lefebvre (2017) quem inaugurou a problemática da questão urbana e a precarização das condições dos trabalhadores, ao sintetizar as ideias marxistas, transmutando-as da área econômica para o âmbito da especulação do capital imobiliário urbano.³

Lefebvre (2017) compreende que o direito à cidade corresponde à produção social do espaço sob a perspectiva da classe operária, e não do Poder Público, ao debater o binômio urbano e a industrialização, entendendo-os como processos que transformam a sociedade. Lefebvre (2017) sustenta a necessidade de apropriação do espaço pelos cidadãos, especialmente pelos operários, tratando a questão urbana como uma categoria política. Quer dizer, o espaço urbano deve satisfazer as necessidades da coletividade e não o contrário, na qual a coletividade se coloca como objeto a ser relativizado pelo capital especulativo. Logo, a cidade deve ser pensada como espaço em que importa o valor do uso e não o valor da troca. (LEFEBVRE, 2017).

3. Este conceito foi cunhado por Henri Lefebvre, na obra "*Le Droit à la ville*" (1967) em comemoração ao centenário da publicação do primeiro volume de "O Capital" (1868) de Karl Marx. O livro foi considerado um dos principais motivadores do "Maio de 1968" na França, porque questionava o capitalismo na perspectiva urbana. A partir de esta obra, numerosos autores desenvolveram trabalhos baseados no pensamento lefebvriano, em especial Manuel Castells, Jane Jacobs, David Harvey y Jordi Borja.

Destaque-se que, na sua concepção de direito à cidade, sobrepõe-se o direito de apropriação do espaço pela coletividade à lógica do direito de propriedade privada. Percebe-se, contudo, a inovação trazida por Lefebvre (2017) não apenas por politizar o processo da apropriação urbana, mas também por propor a autogestão das cidades como elemento democrático capaz de tensionar o modelo capitalista de apropriação do urbano para fins meramente especulativos.

O direito à cidade, nessa perspectiva, busca materializar o direito à vida urbana, à dignidade e ao espaço de usufruto do cotidiano como o lugar do encontro das pessoas. (LEFEBVRE, 2017)

Tanto que Lefebvre (2017, p. 79), ao problematizá-la, procura também defini-la como *“proyección de la sociedad sobre el terreno, es decir, no solamente sobre el espacio sensible, sino sobre el plano específico percibido y concebido por el pensamiento, que determina la ciudad y lo urbano.”*

El derecho a la ciudad se manifiesta como forma superior de los derechos: el derecho a la libertad, a la individualización en la socialización, al hábitat y al habitar. El derecho a la obra (la actividad participativa) y el derecho a la apropiación (muy diferente del derecho a la propiedad) están imbricados en el derecho a la ciudad. (LEFEBVRE, 2017, p. 158)

É neste sentido que o direito à cidade proposto por Lefebvre (2017), afirma que a hegemonia capitalista é sustentada pelas relações desiguais da propriedade privada na sociedade.

Por tal motivo, a produção de espaços nas cidades se transformaram em moeda extremamente valiosa na era da globalização, ainda mais com a crise econômica, social e de legitimidade que o Estado enfrenta no início do século XXI. Tais condições potencializam ainda mais a agressividade com que o mercado imobiliário tenta maximizar seus lucros e interesses sobre o capital especulativo constituindo o fenômeno da cidade mercadoria (*City-Marketing*), cuja característica é transformar o valor de uso dos habitantes em valor de troca do mercado imobiliário, ao vender e financeirizar o que é público e de todos em interesses privados e de poucos beneficiários em detrimento do exercício de direitos fundamentais.

Nesta tensão, entre o exercício dos direitos de construir a cidade que se deseja e a voracidade do mercado capitalista especulativo em se apropriar do urbano, encontra-se o desejo de participação da população, em especial do jovem em construir seu território e as repercussões dela decorrentes sobre o cotidiano das juventudes no espaço urbano.

Dentro dessa perspectiva de disputa urbana pelo direito à cidade, as juventudes evidenciam sua enorme capacidade de mobilização. A insurgência de grupos e coletivos,

compostos na sua maioria por jovens revelam a potencialidade dos novos atores sociais frente a temáticas associadas à especulação financeira do espaço urbano e aos reclamos da concretização do direito à cidade. Pensar em como a cidade é construída, quais interesses prevalecem no campo da gestão urbana e quem eles se favorecem, é um dos problemas questionadores dos grupos e coletivos de jovens no espaço urbano.

Frente a tais questões de profundas transformações urbanas e sociais impostos pela ascensão do neoliberalismo financeiro, os atores juvenis, na busca pela realização dos seus ideais, compondo-se de desejos ou necessidades do que querem para a cidade, valem-se do ativismo para modificar esse panorama.

A disputa urbana entre a população que resiste às investidas o capital especulativo tem gerado protestos em escala global. Basta lembrar o episódio da praça *Taksim Gezi* na Turquia, que teve como elemento central da mobilização popular, a negativa de derrubada de árvores e construção de um *Shopping Center* no local. A área fica situada em um distrito comercial, turístico e de lazer na parte europeia da cidade Istambul, o que gera enormes interesses imobiliários sobre tais espaços.

Outra mobilização popular que teve como eixo central de demanda do direito à cidade foram as Jornadas de Junho (2013), que questionou o aumento da tarifa das passagens, exigindo a colocação da pauta da mobilidade urbana na agenda pública brasileira.

Essa é a luta dessas juventudes, sob a perspectiva que, se a cidade não se encontra alinhada a esses direitos, então ela precisa ser mudada de acordo com seus desejos e corações. (HARVEY, 2013).

Observa-se que os/as juventudes debatem os conceitos jurídico-políticos do direito à cidade para negar o processo posto em curso pelo capital especulativo-financeiro que representa a construção da cidade mercadoria (*City Marketing*), eminentemente homogeneizada, excludente e segregada socioespacialmente em que se reflete na negação aos direitos urbanos.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE JOVENS NA GESTÃO URBANA: FRAGMENTOS DA PESQUISA DE CAMPO SOBRE A DIMENSÃO POLÍTICA DO DIREITO À CIDADE EM PORTO ALEGRE

Nesta seção, apresentam-se os resultados de parte da pesquisa de campo sobre a participação política de jovens no planejamento e/ou gestão do espaço urbano, por meio da análise de entrevistas realizadas com 20 jovens ativistas em mobilidade urbana por bicicleta na cidade de Porto Alegre.

O objetivo geral da pesquisa foi examinar como a participação da juventude interfere

na implementação de políticas públicas de mobilidade urbana por bicicleta e no direito à cidade em Porto Alegre, entre os anos de 2010 a 2014.

Dentro da compreensão teórica do direito à cidade, enquanto espaço de construção das decisões que lhes afetam, fundamentando-se que seus habitantes **não podem** conceber como um simples “direito de visita”, razão pela qual Lefebvre (2017) entende que para mudar a vida é necessário mudar a cidade, como se fosse um reclamo político, transformando-a de acordo com seus desejos.

Com forte demanda pela democracia participativa e na autogestão local para mudar a cidade, evidencia-se um componente político de mobilização da sociedade na concepção teórica do direito à cidade, experimentando-se participar ativamente dos processos de decisão com o fim de materializar o direito à vida urbana.

Diante dessas questões, perguntados sobre quais outros mecanismos os jovens conhecem para dar sua opinião nas decisões da cidade, além do voto, as respostas apresentadas são muito distintas e variadas, desde a participação em “reuniões de vereadores” (J., jovem respondente), pela “militância em partidos políticos” (R. jovem respondente), até mesmo “passando pela eleição dos conselheiros das regiões do CMDUA”⁴ (B., jovem respondente), ou fazendo “um pedido de informações para o Poder Público” (D., jovem respondente).

Verifica-se, nesse sentido, que os jovens respondentes possuem múltiplos entendimentos de como se dão os processos participativos, ampliando a participação meramente convencional, materializada pelo ato de votar, a outras instâncias convencionais formais.

Entretanto é interessante mencionar que a ideia de participação e posicionamento dos jovens respondentes está associada ao sentimento do incômodo, ou seja, quem reivindica seus direitos ou pede mudanças é tido e visto como uma pessoa inconformada.

Acho que de certa forma a gente incomoda. E de incomodar gera alguma mudança principalmente em relação ao plano cicloviário. Acho que toda movimentação mesmo que desfalcado, enfim, eu acho que sempre influencia e eu acho que a gente teve um grande papel nisso. (B., jovem respondente).

[...] Ir lá e apresentar projeto por exemplo, para o servidor ou para alguém que tem esse poder de tocar a tua opinião e ir adiante, seja pegar um telefone e olhar lá no site: “essa aqui é a área que eu estou procurando” sabe... vai lá! procura! tem sempre uma área na Prefeitura que trata daquilo que tu precisas, telefonar, incomodar, chama as outras pessoas que tu conhece que tu tem essa mesma necessidade vai lá e cobra sabe... porque uma hora vai ter que

4. CMDUA é a sigla do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, que é o órgão composto representativamente por entidades da sociedade civil e da Administração Pública municipal, que trata de temas envolvendo o planejamento urbano e licenciamento de empreendimentos imobiliários no âmbito municipal.

sair alguma coisa entendeu nem que seja uma notícia dizendo que vocês reclamaram... tem que fazer! (F., jovem respondente).

Para além da perspectiva institucional formal ofertada pelo ente municipal, buscou-se compreender quais outros instrumentos que os jovens fazem uso, reconhecendo-se no ato de votar um elemento simbólico importante no processo democrático, mas insuficiente para garantir a participação em níveis e intensidades como a democracia exige, especialmente no campo do processo de tomada de decisões na esfera municipal.

O elemento comum mais utilizado nas respostas foi o fato de explicitar, em primeiro lugar, a ausência de possíveis canais formais institucionais pelos quais os jovens possam participar, expressando-se com vistas a falar e serem ouvidos, sendo reconhecidos enquanto sujeitos capazes de se manifestarem livremente sobre as questões da gestão da cidade.

Além do mais, se observou que quando os espaços institucionais formais existem, como é o caso das audiências públicas, que objetivam intermediar o diálogo entre a sociedade civil e a Administração Pública Municipal, os jovens respondentes reclamam da qualidade dos canais de escuta e diálogo.

A audiência pública, por ser um dos instrumentos mais difundidos entre os participantes e, também por ser uma das principais ferramentas de gestão e controle social, assegurada no artigo 2º, inciso XIII, no Estatuto da Cidade, foi o elemento de referência utilizado na pesquisa para inferir qual era a impressão sobre os canais institucionais de participação nas estruturas da Administração Pública.

Cumprir registrar que as audiências públicas, no município de Porto Alegre, são regulamentadas pela Lei Complementar n. 382, de 1º de agosto de 1996, dispondo no seu artigo 2º que ela se destina à informação, esclarecimento e posicionamento sobre projetos, obras ou matérias em discussão, implantação e execução, seus impactos socioeconômicos, ambientais e culturais.

Vale dizer que as audiências públicas, nos últimos anos, tiveram uma oscilação da quantidade pela Administração Pública Municipal de Porto Alegre. Cabe registrar que buscou-se informar sobre a quantidade, especificidade do tema e o número de participantes, junto à Administração Pública e à Câmara de Vereadores, com o fim de mapear e identificar os potenciais públicos jovens desta pesquisa. No entanto, tais informações não foram disponibilizadas pela Administração Pública Municipal de Porto Alegre, sob a justificativa de não ter controle sobre os processos participativos em questão.

Já os dados obtidos junto à Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre (CMPA) revelam que houve uma oscilação na quantidade de audiências públicas entre os

anos de 2010 a 2014, recorte temporal no qual foi objeto desta pesquisa.

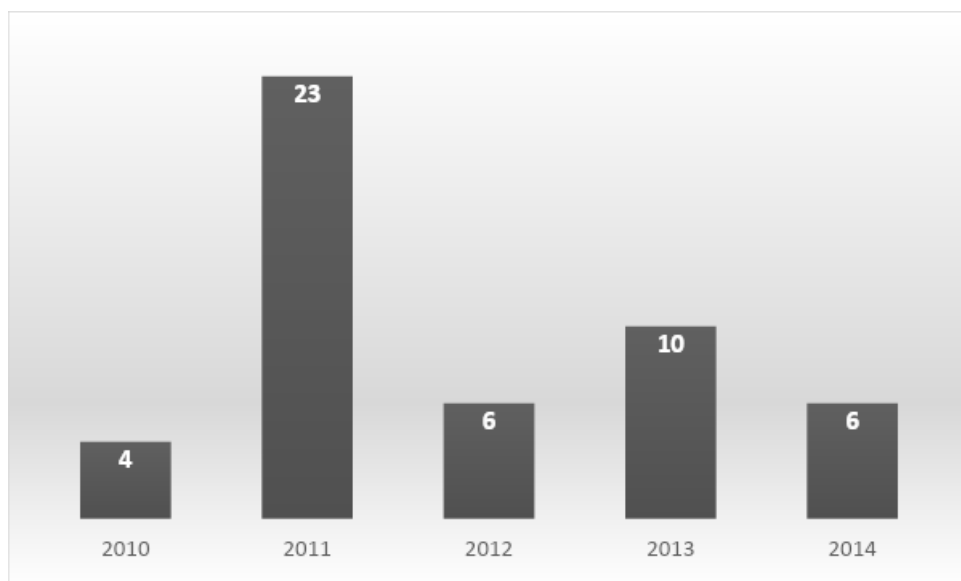


Figura 1 – Quantidade de audiências públicas na CMPA (2010-2014)

Fonte: elaborado pelos autores a partir dos dados disponibilizados pela CMPA

Nesse sentido, cabe registrar que o maior aumento se deu no ano de 2011, passando-se de quatro audiências no ano de 2010 para vinte e três no ano de 2011, de modo que, em 2012 foram seis audiências, seguido de dez no ano de 2013 e seis em 2014. (Figura 1)

Segundo informações do setor responsável na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, esse acréscimo ocorrido em 2011 foi resultado das obras da Matriz de Responsabilidade Copa (2014), que exigiam audiências públicas para debater o licenciamento ambiental destas obras de mobilidade urbana.

Contudo, o principal problema do desenho da audiência pública, tal como formatado pela Lei Complementar n. 382, de 1º de agosto de 1996, é de que ela não tem qualquer elemento vinculativo sobre os debates, argumentos e posições da sociedade em relação ao tema.

Dessa forma, tais espaços democráticos, quando subvertidos à ordem, transmitem a ideia da desvalorização participativa e da desafeição às instituições públicas que não funcionam a contento, reforçando a percepção burocrática e verticalizada de que as grandes decisões de fato são tomadas nos gabinetes e impostas aos cidadãos.

Mas que ele possa dar sua opinião e ser ouvido ou... tipo como vou só dar sua opinião? É que o voto é uma coisa meio institucional né... e dentro não vejo muito espaço... tipo audiência, essas coisas assim que seriam ferramentas que o poder público tem para conseguir a opinião das pessoas... assim isso na prática não é muito usado eu acho ao menos nas audiências que eu fui lá do plano cicloviário, assim era meio deprimente sabe.

[...]

Eu acho que não porque mesmo esses movimentos, essas ações tipo do Poder Público de ouvir me parece que elas não têm muito efeito. E se não fosse, principalmente na mobilidade urbana, considerando a bicicleta coisas até para pedestre e é uma pauta importante. Eu acho que não considera. Me parece que eles só tomam as decisões. E aí os jovens depois podem... tá sempre podem, mas o que acaba sendo ação depois é isso tipo contra isso e tentar pressionar que isso mude. Que no processo de construção eles escutam... (A., jovem respondente).

Vale dizer que o sentimento de impotência dos participantes, em relação às estruturas institucionais formais, é amplamente compartilhado entre os jovens respondentes, o que repercute diretamente na confiança e no interesse em participar desses espaços públicos.

Além disso, questionou-se aos jovens entrevistados se, na opinião deles, os espaços institucionais representados pelos canais de diálogo com os Poderes Públicos - citando-se como exemplo as audiências públicas - funcionavam e qual era a impressão sobre esses espaços públicos institucionais.

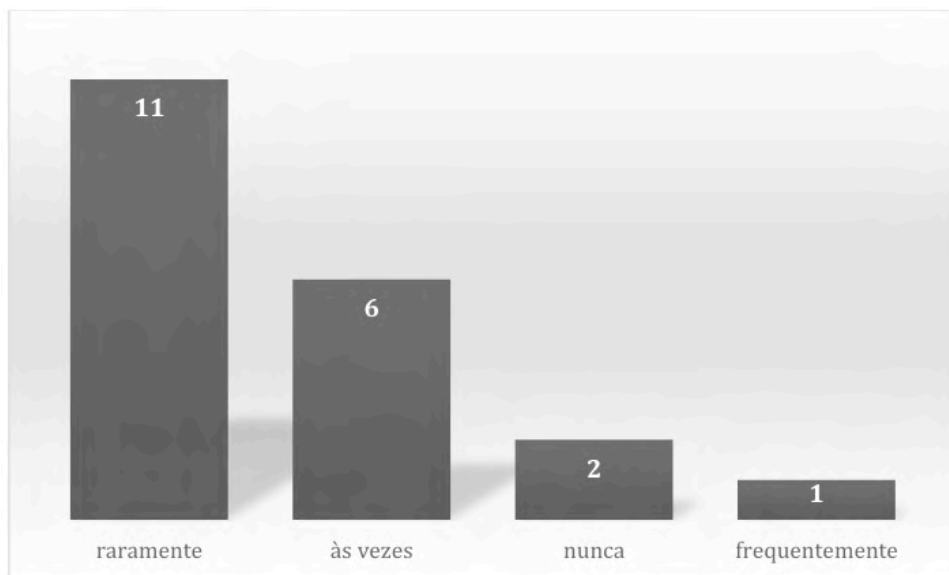


Figura 2 - Percepção dos jovens sobre os espaços institucionais

Fonte: elaborado pelos autores a partir da pesquisa de campo

Pelo Gráfico 2, observa-se que mais da metade dos jovens respondentes - cinquenta e cinco por cento - apresentaram alto índice de descrédito sobre os canais institucionais formais de interlocução com a sociedade civil, a ponto de raramente participarem desses espaços institucionais. Além do mais, pelo conjunto das respostas com a aplicação do questionário, pode-se identificar o sentimento de ineficácia da participação nos espaços institucionais, além de enfatizar o quadro de impotência dos jovens frente às decisões no campo macropolítico acerca da gestão urbana e na consolidação do direito à cidade.

É curioso que o processo de rechaço às instituições políticas convencionais, causado pelo distanciamento entre a política institucional formal, especialmente pelos partidos políticos, e a realidade social, tem gerado, ao menos nos jovens respondentes, um processo de politização muito grande.

Para R. (jovem respondente), os espaços institucionais formais “são feitos para não funcionar ou não serão levados adiante de forma séria ou talvez serão boicotados posteriormente”. Há sempre uma tentativa de controle das decisões e interesses do poder público e do mercado, seja através do número de participantes votantes, seja por prioridade de orçamento, enfraquecimento de estruturas institucionais que não estão agradando esta lógica dominante. (S., jovem respondente)

A impressão que os jovens têm sobre os espaços públicos de tomada de decisão, é de que eles reproduzem o elemento de intermediação entre quem decide - no caso a categoria política - e a população - que é quem legitima as ações. Além do que, compreende-se tratar de canais viciados, que não retratam o sentimento, a necessidade e os desejos dos jovens que reivindicam os direitos interconectados ao direito à cidade.

Já participei de algumas audiências públicas e conselhos, porém o que se vê é um grupo de políticos que já entram no debate com ideias contrárias e não dispostos a ouvir as propostas da população. Como as audiências não têm caráter deliberativo e servem para amansar a opinião pública, tudo que lá for debatido é esquecido. (J., jovem respondente)

Me parece que, às vezes, é só uma formalidade para tipo por lei esse direito existe e tem que sair então a gente vai ter que fazer essa audiência sei lá... Mas que as pessoas dão opinião muito importante no sentido de serem ouvidas. Em que devem ser consideradas assim e que acabam não sendo, porque parece que não é um diálogo... mas naquele dia eu fui minha impressão é essa. Em que tu não era de fato ouvido... quem acaba te ouvindo são essas pessoas que têm a mesma opinião que tu mas que não eram quem tinha algum poder para decidir. (A., jovem respondente).

Essas falas demonstram o sentimento de descrédito, predominante entre os jovens respondentes, sobre o modelo de participação institucional nos espaços formais, organizados pela Administração Pública Municipal de Porto Alegre, o que explica a

efervescência de coletivos e grupos que se organizam e se mobilizam para reivindicar o direito à cidade, em espaços não-convencionais de participação (protestos, mobilizações e marchas).

CONCLUSÃO

O objetivo geral foi examinar como a participação da juventude interfere na implementação de políticas públicas de mobilidade urbana por bicicleta e no direito à cidade em Porto Alegre, entre os anos de 2010 a 2014.

Verificou-se que os conceitos do direito à cidade direcionam sua dimensão no campo político com a exigência de democracia e autogestão local, o que embora esteja previsto no Estatuto da Cidade (Lei n. 10.251 de 10 de julho de 2001), há um descompasso entre a legislação e à sua aplicação pelos governantes e planejadores urbanos, especialmente, na oferta de espaços institucionais formais de participação social no planejamento e/ou na gestão urbana.

Nesse aspecto, a cidade enquanto campo de disputa política nos processos de produção e reprodução do espaço urbano, entre o capital especulativo e a sociedade, tem prevalecido o capital especulativo promovendo exclusão e desigualdade no espaço urbano.

Evidencia-se também uma curiosa contradição, porque o município é o ente federado mais próximo do cidadão e quem deveria permitir a participação nos processos de decisão com muito mais facilidade, especialmente no que se refere ao planejamento e/ou gestão do espaço urbano.

Neste cenário, o agravante é o fato de Porto Alegre já ter sido reconhecida mundialmente, como exemplo de participação popular, por ter implantado o Orçamento Participativo (OP) no final dos anos 80, como forma de democratizar a gestão urbana e os processos de escolhas administrativas, ter retrocedido tanto no campo da democracia participativa.

Ainda assim, é importante consignar que a realização de audiências públicas como espaço participativo de interação entre o Estado e a sociedade, enriquece o processo democrático, pois ao haver troca de informações entre os participantes que constitua diálogo, a democracia se fortalece.

Mas é preciso considerar alguns problemas, identificados por meio das entrevistas com os jovens ativistas em mobilidade urbana, a fim de repensar o modelo de participação nos canais de interação entre sociedade civil e Estado, especialmente na esfera local, na medida em que o município é o ente federado mais próximo do cidadão.

Observou-se que, embora se tenha previsão normativa como exigência de participação nos processos de decisão sobre o planejamento e/ou gestão urbana, as instâncias oferecidas como canais de interlocução não são capazes de garantir a participação de jovens, com qualidade e igualdade nos processos democráticos.

Além do mais, observou-se que a gestão urbana no município de Porto Alegre, por ser eminentemente burocratizada e verticalizada acaba por excluir a participação dos jovens nos processos participativos de tomadas de decisão sobre as questões urbanas.

Conclui-se que não existem canais efetivos e específicos permanentemente abertos para permitir o diálogo, baseado na liberdade de falar e ser ouvido, respeitando-se posições e cosmovisões de mundo, como manifestaram os jovens respondentes no que diz respeito às instâncias de gestão da cidade.

Diante da ausência de instâncias que servem de canais de escuta e fala, com qualidade e equidade, as juventudes, a exemplo da praça *Taksim Gezi* na Turquia e das Jornadas de Junho no Brasil, têm se organizado, seja por ação coletiva ou institucional de entidades formais para mobilizar a ação com fins políticos para demandar pautas e concretizar o direito à cidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federativa da República do Brasil**. Brasília: Presidência da República [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 25 set. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico 2010: **Banco de dados agregados do IBGE**. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/c2000/default.asp>. Acesso em: 12 out. 2021.

BRASIL. **Lei n. 10.251 de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília: Presidência da República [2001]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 18 jun. 2016.

BRASIL. **Lei n. 13.257, de 08 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília: Presidência da República [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 12 out. 2021.

do Brasil. São Paulo: Boitempo: Editorial Carta Maior, 2013, p. 27-34.

GOTTDIENER, Mark. **A produção social do espaço urbano**. São Paulo: Edusp, 2010.

HART, Roger. **Children's participation**. From tokenism to citizenship. Florença: UNICEF, 1992.

HARVEY, David. **Ciudades rebeldes**. Del derecho a la ciudad a la revolución urbana. Madri: Ediciones Akal, 2012.

HARVEY, David. Os rebeldes na rua: o partido de wall street encontra sua nêmesis. In: **Occupy. Movimentos de protesto que tomaram as ruas**. São Paulo: Carta Maior/Boitempo Editorial, 2012.

HARVEY, David. A Liberdade da Cidade. In: MARICATO, Ermínia [Org.] **Ciudades Rebeldes: Passe Livre e as Manifestações que Tomaram as Ruas**

HARVEY, David. **Ciudades rebeldes**. Do direito à Cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

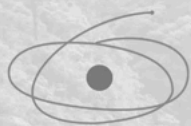
LEFEBVRE, Henri. **El derecho a la ciudad**. Madrid: Capitán Swing, 2017.

MARTIN, Nuria Belloso. **Os novos desafios da cidadania**. T. Clovis Gorczewski. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar n. 312 de 30 de dezembro de 1993**. Regulamenta o artigo 103 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências (audiência pública). Porto Alegre: Câmara Municipal [1993]. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahhtml/sirel/atos/lc%20312> Acesso em: 13 out. 2021.

PORTO ALEGRE. **Lei Complementar n. 382 de 24 de julho de 1996**. Regulamenta o artigo 103 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências (audiência pública). Porto Alegre: Câmara Municipal [1996]. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000022466.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahhtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT> . Acesso em: 13 out. 2021.

SASSEN, Saskia. **As cidades na economia global**. São Paulo: Studio Nobel, 1998.



CAPES



fapesc

Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina





CAPES

